



LEI MUNICIPAL Nº 1041/2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Produtor Rural e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica instituído no município de Vila Rica a Semana Municipal da Agropecuária, a ser comemorado anualmente na segunda semana de Setembro.

Art 2º A Semana Municipal do Produtor Rural será incorporado ao calendário oficial de eventos do município de Vila Rica, com a finalidade de uma programação oficial comemorativa.

Art 3º Durante a semana de comemoração serão realizadas: Festas agropecuárias, agronegócios, leilões, exposições de animais e de produtos agrícolas, palestras sobre a pecuária e agricultura familiar, competições e torneios voltados a ramo de produção agropecuária, e demais atividades culturais.

Art 4º Toda a programação e coordenação das festividades desta data ocorrerão por conta do Sindicato dos Produtores Rurais e da Prefeitura Municipal, em parceria com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, CDL e demais entidades interessadas.

Art 5º As entidades citadas no artigo anterior terão o compromisso de fazer uma ampla divulgação desta data em suas festividades anuais através de panfletos, cartazes e veículos de comunicações.

Art 6º Esta lei tem por finalidade a valorização da maior fonte econômica de nosso município e o reconhecimento da grandeza da classe produtora.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo N.º	1061201
Entrada Em	28/11/2011
Câmara Municipal de Vila Rica	